



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.092, DE 27 DE MARÇO DE 2013

“Dispõe sobre autorização para celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia”.

O Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Alto Araguaia e o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

§ 1º. O Município de Alto Araguaia se compromete a repassar ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia, a quantia limitada ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 10 (dez) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, para manutenção dos serviços do Conselho.

§ 2º. O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Alto Araguaia prestará serviços de prevenção em segurança pública à nossa sociedade.

Art. 2º Para cobrir a despesa citada no artigo anterior, será coberto com a seguinte dotação orçamentária:

03.002.08.244.0006.1215 – 3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Art. 3º A aplicação e liberação dos recursos à entidade acima identificada ficarão condicionadas a apresentação de prestação de contas nos Termos da Instrução Normativa conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE-MT nº 03/2009 e Norma Interna nº 011/2009, a qual deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, à Controladoria, para verificação do cumprimento das metas pactuadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 27 de março de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal